

IX SEMANA UNIVERSITÁRIA DA URCA

XXVII Semana de Iniciação Científica da URCA

04 a 08 de NOVEMBRO de 2024



Tema: "CIÊNCIA, TECNOLOGIA E AMBIENTE: MÚLTIPLOS SABERES E FAZERES"

RISCOS E OPORTUNIDADES NAS CONCESSÕES DO SERVIÇO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO CONFORME O NOVO MARCO REGULATÓRIO: O CASO DA AMBIENTAL CRATO - CE

Rafael Coelho da Silva¹, Djamiro Acipreste Sobrinho², Jahyra Helena P dos Santos³, Ivanna Pequeno dos Santos⁴

Resumo: A Lei n. 14.026, de 15 de julho de 2020, conhecida como Novo Marco Legal do Saneamento, trouxe modificações profundas para o setor de saneamento no país. Em busca da universalização dos serviços, o novo marco legal estimula a livre concorrência para a prestação dos serviços e a privatização das empresas estaduais de saneamento. Além disso, tem como diretriz a regionalização, com a criação de regiões metropolitanas. Os contratos de programa em vigor poderão ser substituídos por novos contratos de concessão. Nesse contexto, o objeto do presente trabalho é o novo marco legal do saneamento e os processos de concessão do serviço público, com análise do processo de concessão do serviço verificado no município do Crato-CE, em 2022. A pesquisa tem natureza bibliográfica, com abordagem qualitativa, descritiva e explicativa. Evidencia-se o escalonamento tarifário nos municípios que optaram pela concessão dos serviços de saneamento para empresas privadas. Conclui-se que a universalização permanece incerta, com a exclusão de áreas geográficas menos rentáveis economicamente. A eficácia das novas diretrizes depende também da capacidade do governo em garantir uma supervisão rigorosa, com a participação ativa de entidades reguladoras e controle social.

Palavras-chave: Saneamento Básico. Novo Marco Legal. Concessão. Crato-CE.

1. Introdução

Diante da situação precária de saneamento, em que mais de 33 milhões de brasileiros ainda vivem sem acesso à água potável e quase 100 milhões sofrem com a ausência de coleta e tratamento de esgoto, em 15 de julho de 2020, o país deu vigência ao Novo Marco Legal do Saneamento Básico. A Lei

¹ Universidade Regional do Cariri, e-mail: rafael.coelho@urca.br

² Universidade Regional do cariri, e-mail: djamiro.acipreste@urca.br

³Universidade Regional do Cariri, e-mail: jahyra.pequeno@urca.br

⁴Universidade Regional do Cariri, e-mail: ivanna.pequeno@urca.br

IX SEMANA UNIVERSITÁRIA DA URCA

XXVII Semana de Iniciação Científica da URCA

04 a 08 de NOVEMBRO de 2024



Tema: "CIÊNCIA, TECNOLOGIA E AMBIENTE: MÚLTIPLOS SABERES E FAZERES"

no 14.026, estabeleceu metas até 2033, segundo as quais todos os municípios brasileiros devem atender a 99% da população com serviços de água potável e ao menos 90% dos habitantes com coleta e tratamento de esgoto (Trata Brasil, 2024). Para alcançar as metas e atrair investimentos para o setor, o Novo Marco fomenta a participação privada, por meio de concessões dos serviços de água e parcerias público-privadas com prestadores regionais. Além disso, proíbe os contratos de programa para a delegação da prestação dos serviços. Dessa forma, obriga que se faça licitação pelo ente titular dos serviços. A Lei nº 14.026/2020 também trouxe outras relevantes inovações, como a possibilidade de formação de blocos regionais de municípios para fins de concessão dos serviços de água e esgoto e assunção de um novo papel para a Agência Nacional de Águas - ANA, que passa a ser agência reguladora nacional no que trata de saneamento básico (Silva, 2023). Nos últimos três anos, ocorreram processos licitatórios significativos no setor de saneamento, incluindo a licitação de blocos regionais para a prestação dos serviços. Com a participação do BNDES como agente estruturador das novas concessões, destacam-se os projetos de concessão dos serviços de saneamento nos estados do Amapá, Rio de Janeiro, Ceará e Amapá (Trata Brasil, 2024). Dentro desse contexto, em 2022 foi formalizada uma parceria pública privada entre o município do Crato-CE e a AEGEA saneamento e participações S.A., empresa criada em 2010 e que tem por objeto de atuação a coleta, tratamento e distribuição da água potável, bem como a coleta, tratamento e destinação final dos esgotos. No município do Crato, após a celebração do contrato, houve repartição dos serviços, que até então eram prestados integralmente pela Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAEEC, a qual tornou-se responsável pelos serviços de captação, tratamento, distribuição, abastecimento de água, manutenção das redes de água e realização de novas ligações. A empresa Ambiental Crato ficou com as atribuições de coleta de esgoto, tratamento, relacionamento com o cliente, atendimento referente aos serviços de água e esgoto, corte, religação, instalação e substituição de hidrômetros, negociação de débitos, cadastro de tarifa social, fiscalização e novas ligações de esgoto. O objetivo é alcançar a universalização do saneamento no município (Silva, 2023). Assim, surge a seguinte problemática: em que medida a concessão dos serviços de água e esgoto à iniciativa privada se mostra benéfica, considerando a notória dissonância entre o objetivo máximo do setor privado, centrado no lucro e a urgente necessidade de investimentos em áreas de ocupação, bairros periféricos ou de difícil acesso, que apresentam pouco ou nenhum retorno econômico imediato?

2. Objetivo

Analisar os riscos e oportunidades nas concessões do serviço público de saneamento básico após a promulgação do novo marco legal, com foco na concessão do serviço de saneamento ocorrido no município do Crato-CE. Tem como objetivos específicos: estudar o conceito de saneamento básico e a sua evolução histórica no Brasil; compreender o novo marco legal de saneamento básico, apontando avanços e retrocessos; discutir os principais riscos e benefícios

IX SEMANA UNIVERSITÁRIA DA URCA

XXVII Semana de Iniciação Científica da URCA

04 a 08 de NOVEMBRO de 2024



Tema: "CIÊNCIA, TECNOLOGIA E AMBIENTE: MÚLTIPLOS SABERES E FAZERES"

da concessão de água e esgoto considerando o conflito do tratamento da água como bem de valor e econômico e o direito humano de acesso à água.

3. Metodologia

Trata-se de pesquisa bibliográfica, com abordagem qualitativa, descritiva e exploratória e o método hipotético-dedutivo.

4. Resultados

O estudo apresenta como resultado a compreensão de que a participação do setor privado no saneamento gera um debate polarizado, com potenciais benefícios de eficiência contrastando com riscos de aumento de tarifas e impactos adversos. O Novo Marco Legal do Saneamento busca equilibrar esses aspectos, mas sua efetividade depende da abordagem frente a desafios como equidade e preservação do caráter público, destacando-se a importância de considerar água e saneamento como direitos humanos fundamentais, exigindo investimentos prioritários e uma gestão inclusiva para mitigar desigualdades. Em relação ao contrato de concessão entre município do Crato-CE e empresa Ambiental Crato, evidencia-se o escalonamento tarifário. Ressalte-se, entretanto, que o contrato é recente, o que limita a capacidade de realizar uma análise abrangente dos resultados obtidos.

5. Conclusão

O Novo Marco Legal do Saneamento Básico, promulgado pela lei n.14.026/2020 busca atrair investimentos privados e promover a universalização dos serviços, com foco na gestão regionalizada. No entanto, novos desafios se apresentam como a desigualdade na prestação de serviços, a falta de equidade na distribuição de recursos, o aumento de tarifas a possível exclusão de áreas menos rentáveis economicamente.

6. Agradecimentos

A Universidade Regional do Cariri - URCA.

7. Referências

BRASIL. Lei n. 14.026, de 15 de julho de 2020. **Novo Marco Legal do Saneamento Básico.** Disponível em: https://planalto.gov.br/ccivil-03/_ato2019/2020/lei/11426.htm. Acesso em: 15 nov.2024.

INSTITUTO TRATA BRASIL. **Painel saneamento básico.** Disponível em: <https://tratabrasil.org.br>. Acesso em: 14 nov.2024.

SILVA, Rafael Coelho. **Riscos e oportunidades nas concessões do serviço público de saneamento básico conforme a novo marco regulatório.** Monografia – Curso de Direito, Universidade Regional do Cariri – URCA, 2023.

IX SEMANA UNIVERSITÁRIA DA URCA
XXVII Semana de Iniciação Científica da URCA

04 a 08 de NOVEMBRO de 2024

Tema: "CIÊNCIA, TECNOLOGIA E AMBIENTE: MÚLTIPLOS SABERES E FAZERES"

